## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90004/2024

(Processo Administrativo n. 24.007/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paracambi/RJ, por meio de seu Agente de Contratação, João Vinicius Silva dos Santos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 26 de MARÇO de 2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00H às 14:00H

LINK: https://www.gov.br/compras/pt-br Critério de Julgamento: menor preço por item.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Aviso de Contratação Direta e demais anexos. de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no decorrer deste instrumento e na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Marca referência	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
1	Pacote de Açúcar Tipo: refinado	60 sacos com 1 kg	União	353155	R\$ 5,0246	R\$ 301,48
2	Adoçante	05 Frascos com 200 ml	Zero-cal ou linea	436134	R\$ 7,2900	R\$ 36,45
3	Pacote de biscoito recheado chocolate (120 a 200g) Tipo: Redondo	60 Pacotes	Piraquê ou trakinas ou passatemp o	217139	R\$ 3,8734	R\$ 232,40
4	Pacote de biscoito chocolate (110 a 200g) Tipo: wafer	60 Pacotes	Piraquê ou bauduco	226206	R\$ 3,4300	R\$ 205,80
5	Pacote de biscoito recheado morango (120 a 200g) Tipo: Redondo	60 Pacotes	Piraquê ou trakinas	217138	R\$ 3,2500	R\$ 195,00

6	Pacote de biscoito morango (110 a 200g)	60 Pacotes	Piraquê ou bauduco	217135	R\$ 3,9900	R\$ 239,40
7	Tipo: wafer  Pacote de biscoito salgado cream cracker de 200 a 240g Apresentação: Quadrado Sabor: Água E Sal Classificação: Salgado Características Adicionais: Sem Recheio	126 Pacotes	Piraquê ou bauduco ou marilan	217129	R\$ 4,4675	R\$ 562,91
8	Pacote de biscoito 500 g Sabor: salgado Caracteristicas: sem recheio Tipo: coquetel	54 Pacotes	Panco	353195	R\$ 7,9191	R\$ 427,63
9	Pacote de biscoito salgado cream cracker 200 a 240g Apresentação: Retangular Sabor: Água E Gergelim Classificação: Salgado Características Adicionais: Sem Recheio	50 Pacotes	Piraquê e renata	217130	R\$ 4,2750	R\$ 213,75
10	Pacote de copo plástico 200ml descartável	250 Pacotes com 100 unidades	Copaza ou coposul	225796	R\$ 9,6556	R\$ 2.413,90
11	Pacote de copo plástico 80ml descartável com 100 unidades	150 Pacotes com 100 unidades		297317	R\$ 3,7567	R\$ 563,50
12	Pacote de Guardanapo de papel com 100 unidades Largura 33,5 cm/ Comprimento 33,5 cm	50 Pacotes com 100 unidades	Snob ou bob	403521	R\$ 5,4025	R\$ 270,13
13	Papel toalha pacote com 2 rolos - multiuso	24 Pacotes com 2 rolos	Klass ou snob	440603	R\$ 5,1041	R\$ 122,50
14	Manteiga com sal 200g	70 Potes de 200g	Elegê ou Itambé	446393	R\$ 11,8088	R\$ 826,62
15	Pó de café pacote 500g	60 Pacotes de 500g	Pilão	606522	R\$ 15,0661	R\$ 903,97
16	Concentrado de suco 500ml Sabor: maracujá	72 Garrafas de 500 ml	Maguary ou dafruta	464751	R\$ 6,9700	R\$ 501,84
17	Concentrado de suco 500ml Sabor: uva	72 Garrafas de 500 ml	Maguary ou dafruta	464755	R\$ 5,2100	R\$ 375,12
18	Pacote de Torrada (120 a 160g) Tipo: tradicional	114 unidades	Bauduco ou Visconti ou adria	460531	R\$ 5,1900	R\$ 591,66
19	Pacote de Torrada (120 a 160g) Tipo: integral	114 unidades	Bauduco ou Visconti ou adria	467288	R\$ 7,3133	R\$ 833,72
20	Pacote de Torrada (120 a 160g) Tipo: multigrãos	114 unidades	Bauduco ou Visconti ou adria	460530	R\$ 6,9700	R\$ 794,58



21	Caixa de Fósforo tradicional com 50 unidades	240 Caixas	Fiatlux ou olho ou paraná	279329	R\$ 2,9425	R\$ 706,20
22	Gordura Vegetal, Tipo: Margarina. Cremosa. Características Adicionais: Com Sal.	54 Potes de 250g	Qualy	463699	R\$ 5,5743	R\$ 301,01
23	Lata de Leite Em Pó Origem: De Vaca Teor Gordura: Integral Solubilidade: Instantâneo	75 Latas de 380g	italac	446019	R\$ 21,0850	R\$ 1.581,38
24	Concentrado de suco 500ml Sabor: Cajú	72 Garrafas de 500 ml	Maguary ou dafruta	486402	R\$ 4,9984	R\$ 359,88

# 1.1. Havendo divergência entre as especificações do item no sistema eletrônico e o descritivo do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerá a especificação contida do Termo de Referência.

- 1.2. A entrega do lote será feita de forma integral, em remessa única, em até 10 (dez) dias após a emissão da respectiva nota de empenho.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
  - 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou

por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do

Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não

autorizados.

2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte terão preferência, nos termos do art.

49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus

anexos;

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes

expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa

física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou

fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do

projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,

quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela

necessários;

.3.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação,

impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial,

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau;

2.3.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº

6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação

do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela

legislação trabalhista.

2.3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo

econômico;

2.3.5. O disposto no item 2.3.3.3 aplica-se também ao fornecedor que atue em

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica

do fornecedor;

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de

atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e

atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os

benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas

atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução

do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º

da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA

PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o

cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,

encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a

descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto,

até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o

desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na execução do objeto;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais

variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos

da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos,

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando

requerido, sua substituição.

3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data

de sua apresentação.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim"

ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação

Direta e seus anexos;

3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,

assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e

para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de

aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do

sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de

2021.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou

sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que

cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49,

observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão

pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de

finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances

exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto

superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a

melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e

registrado primeiro no sistema.

4.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o

seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem

crescente de classificação.

4.5.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente

no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo

aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em

primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

estipulado para a contratação.

5.2. O resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa

eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a

contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance

ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares,

quando necessários.

5.4. Após as negociações, será verificada a proposta classificada em primeiro lugar quanto

à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.5. Será desclassificado o fornecedor, quando ocorrer negociação, não responder no prazo

de 04 (quatro) dias úteis.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus

anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo

definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou

seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos

suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de

preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços

global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços

dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato

convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais

ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores

àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis,

medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que

o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou

lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e

horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação,

observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70

da Lei nº 14.133, de 2021, constam no Anexo II – Documentação Exigida para Habilitação e

serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor

detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada se o fornecedor

provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no

certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e deste

Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de

contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.4. A habilitação dos fornecedores será verificada preferencialmente por meio do SICAF,

nos documentos por ele abrangido, ou o envio das certidões, em formato digital, por meio do

sistema.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do

SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar,

quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor,

exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em

encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à

confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do

SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do

sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3°, da IN

Seges/ME n° 67, de 2021).

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em

relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes,

salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para

atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de

números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a

centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão

será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o

estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o

órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem

de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto

e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado

Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua

convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo

das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade

para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para

assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR),

disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio

eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar

da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo

eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período,

por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor

adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios

ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de

Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos

artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração

previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência e formas de execução e pagamento da contratação é o

estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação

das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas

pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses

previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação

direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do

contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa

quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou

o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após

o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens

anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes

sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)

prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1

a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)

anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando

não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis)

anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem

a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156,

§9°).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a

multa (art. 156, §7°).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,

a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do

recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento

de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em

outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente

definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos

das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios

com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

(art. 160)

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder

Executivo Federal. (Art. 161)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de

2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a

este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados

(procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que

serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre

que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora

deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação

de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não

houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores,

cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo

indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela

Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não

haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de

lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no

Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou

falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a

segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 9.12.1. Anexo I Termo de Referência.
  - 9.12.2. Anexo II Documentação Exigida para Habilitação.
  - 9.12.3. Anexo III Modelo de Proposta.

Paracambi/RJ, 18 de março de 2024.

João Vinicius Silva dos Santos Agente de Contratação

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. **OBJETO**

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios para abastecimento desta Câmara Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no decorrer deste instrumento e na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Marca referência	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
1	Pacote de Açúcar Tipo: refinado	60 sacos com 1 kg	União	353155	R\$ 5,0246	R\$ 301,48
2	Adoçante	05 Frascos com 200 ml	Zero-cal ou linea	436134	R\$ 7,2900	R\$ 36,45
3	Pacote de biscoito recheado chocolate (120 a 200g) Tipo: Redondo	60 Pacotes	Piraquê ou trakinas ou passatemp o	217139	R\$ 3,8734	R\$ 232,40
4	Pacote de biscoito chocolate (110 a 200g) Tipo: wafer	60 Pacotes	Piraquê ou bauduco	226206	R\$ 3,4300	R\$ 205,80
5	Pacote de biscoito recheado morango (120 a 200g) Tipo: Redondo	60 Pacotes	Piraquê ou trakinas	217138	R\$ 3,2500	R\$ 195,00
6	Pacote de biscoito morango (110 a 200g) Tipo: wafer	60 Pacotes	Piraquê ou bauduco	217135	R\$ 3,9900	R\$ 239,40
7	Pacote de biscoito salgado cream cracker de 200 a 240g Apresentação: Quadrado Sabor: Água E Sal Classificação: Salgado Características Adicionais: Sem Recheio	126 Pacotes	Piraquê ou bauduco ou marilan	217129	R\$ 4,4675	R\$ 562,91
8	Pacote de biscoito 500 g Sabor: salgado Caracteristicas: sem recheio Tipo: coquetel	54 Pacotes	Panco	353195	R\$ 7,9191	R\$ 427,63
9	Pacote de biscoito salgado cream cracker 200 a 240g Apresentação: Retangular Sabor: Água E Gergelim Classificação: Salgado Características Adicionais: Sem Recheio	50 Pacotes	Piraquê e renata	217130	R\$ 4,2750	R\$ 213,75
10	Pacote de copo plástico 200ml descartável	250 Pacotes com 100 unidades	Copaza ou coposul	225796	R\$ 9,6556	R\$ 2.413,90
11	Pacote de copo plástico 80ml descartável com 100 unidades	150 Pacotes com 100 unidades		297317	R\$ 3,7567	R\$ 563,50

12	Pacote de Guardanapo de papel com 100 unidades Largura 33,5 cm/ Comprimento 33,5 cm	50 Pacotes com 100 unidades	Snob ou bob	403521	R\$ 5,4025	R\$ 270,13
13	Papel toalha pacote com 2 rolos - multiuso	24 Pacotes com 2 rolos	Klass ou snob	440603	R\$ 5,1041	R\$ 122,50
14	Manteiga com sal 200g	70 Potes de 200g	Elegê ou Itambé	446393	R\$ 11,8088	R\$ 826,62
15	Pó de café pacote 500g	60 Pacotes de 500g	Pilão	606522	R\$ 15,0661	R\$ 903,97
16	Concentrado de suco 500ml Sabor: maracujá	72 Garrafas de 500 ml	Maguary ou dafruta	464751	R\$ 6,9700	R\$ 501,84
17	Concentrado de suco 500ml Sabor: uva	72 Garrafas de 500 ml	Maguary ou dafruta	464755	R\$ 5,2100	R\$ 375,12
18	Pacote de Torrada (120 a 160g) Tipo: tradicional	114 unidades	Bauduco ou Visconti ou adria	460531	R\$ 5,1900	R\$ 591,66
19	Pacote de Torrada (120 a 160g) Tipo: integral	114 unidades	Bauduco ou Visconti ou adria	467288	R\$ 7,3133	R\$ 833,72
20	Pacote de Torrada (120 a 160g) Tipo: multigrãos	114 unidades	Bauduco ou Visconti ou adria	460530	R\$ 6,9700	R\$ 794,58
21	Caixa de Fósforo tradicional com 50 unidades	240 Caixas	Fiatlux ou olho ou paraná	279329	R\$ 2,9425	R\$ 706,20
22	Gordura Vegetal, Tipo: Margarina. Cremosa. Características Adicionais: Com Sal.	54 Potes de 250g	Qualy	463699	R\$ 5,5743	R\$ 301,01
23	Lata de Leite Em Pó Origem: De Vaca Teor Gordura: Integral Solubilidade: Instantâneo	75 Latas de 380g	italac	446019	R\$ 21,0850	R\$ 1.581,38
24	Concentrado de suco 500ml Sabor: Cajú	72 Garrafas de 500 ml	Maguary ou dafruta	486402	R\$ 4,9984	R\$ 359,88

- 1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.560,83 (treze mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.3. A aquisição ocorrerá de forma integral, conforme item 4.1 e seguintes deste Termo de Referência.
- **1.4.** O código CATMAT foi utilizado apenas como referência para efeito de cadastro no Sistema de Compras do Governo Federal Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, **favor verificar as especificações deste termo de referência.**

1.5. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6°, XIII, da Lei n° 14.133/21.

2. **JUSTIFICATIVA** 

2.1. A solicitação de uma empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios

para o Legislativo Municipal é uma ação fundamental para garantir o bom funcionamento das

atividades administrativas e legislativas deste Órgão. A disponibilidade contínua de alimentos

de qualidade é vital para manter um ambiente de trabalho saudável e produtivo, oferecendo

opções de alimentação adequadas para os funcionários durante suas jornadas de trabalho.

2.2. A seleção e a quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos devem ser baseadas

no consumo histórico e nas necessidades nutricionais identificadas nos anos anteriores. Essa

abordagem assegura que a compra desses alimentos seja eficiente e econômica, em

conformidade com os princípios da boa administração pública. Com isso, garante-se que os

alimentos adquiridos atendam exatamente às necessidades reais do órgão, evitando desperdícios

e promovendo uma gestão responsável e sustentável dos recursos públicos

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade: com relação aos critérios de sustentabilidade vale salientar que não

haverá impactos ambientais pois se trata de um equipamento/material com certificações

ambientais, compatíveis com padrões de consumo sustentáveis.

3.2. Subcontratação: não poderão ser admitidas subcontratações parciais ou total do objeto

adquirido/contratado.

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº

14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A aquisição ocorrerá de forma integral, em remessa única, e os bens deverão ser

entregues no prédio da Câmara Municipal de Paracambi, situado na Avenida dos Operários, n.

186, Centro, Paracambi-RJ, CEP 26600-000.

4.2. Os bens deverão ser entregues 10 (dez) dias após a emissão na nota de empenho.

4.3. Caso não seja possível a entrega no prazo, a empresa deverá comunicar as razões

respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de

prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. O objeto será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da

sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as

especificações constantes da proposta.

4.5. O objeto será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as

especificações constantes na proposta em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório,

salvo disposição em contrário.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento,

quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da recusa, às suas

custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.1. Em caso de rejeição do material, será lavrado um Termo de Recusa e Devolução, no

qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição.

4.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade deverá constar no produto e, na

data da entrega, não poderá ser inferior a 03 (três) meses do prazo total recomendado pelo

fabricante.

4.8. Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação,

aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao seu conteúdo e não estiverem

devidamente identificados e, em conformidade, com o estabelecido na legislação vigente.

4.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990

(Código de Defesa do Consumidor).

5. **PAGAMENTO** 

5.1. O pagamento será realizado correspondendo ao valor dos itens entregues, não sendo

possível a antecipação total ou parcial do pagamento.

5.2. Para solicitar o pagamento, o Contratado deverá encaminhar por e-mail para

tesouraria.camara.paracambi@gmail.com a solicitação de pagamento devidamente assinada,

juntamente com a nota fiscal correspondente aos itens entregues e as respectivas certidões

necessárias para comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista do Contratado.

5.3. A Câmara Municipal de Paracambi-RJ efetuará o pagamento após o ateste da Nota

Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro

instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Transferência Bancária, creditada na conta

corrente do Contratado, desde que o material tenha sido entregue integralmente, aprovado e

atestado pela fiscalização.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável.

5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de

licitação, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal

de Compras do Governo Federal, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º

14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço.

6.2. As propostas deverão ser detalhadas, com orçamentos em valores em reais, já incluídos

todos os custos do fornecedor, como frete, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ,

data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do

responsável.

6.3. A proposta vencedora será habilitada se apresentar o conjunto de informações e

documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o

objeto da licitação, dividida em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV -

econômico-financeira.



6.3.1. Previamente à celebração do contrato, será verificado eventual descumprimento das condições para contratação quanto à existência de sanção que a impeça por intermédio do SICAF.

6.3.2. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista).

6.3.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: código reduzido 332.

Paracambi/RJ, 18 de março de 2024.

João Vinicius Silva dos Santos Agente de Contratação

## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados dos documentos de identificação com foto (RG) dos sócios e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 2.2. Comprovante de Inscrição Estadual, se houver;
- 2.3. Alvará de Licença pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 2.4. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
- 2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- 2.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- 2.7. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.8. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.9. Inscrição na entidade profissional competente, se for o caso;
- 2.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

(Razão Social da Proponente), inscrito no CNPJ n.º (número com dígito), situado à (Endereço completo, com , logradouro, número, complemento, bairro, cidade, UF e CEP), com telefone de contato (DDD + número) e endereço eletrônico (indicar e-mail) por intermédio de seu representante legal, (indicar nome do representante legal), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (identidade/órgão expedidor do representante legal) e do CPF (CPF do representante legal), vem apresentar a seguinte proposta:

Aviso de dispensa n. (indicar número)

#### Lote Único

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		10 Kg	R\$ xx,00	R\$ xx,00
2		10 Unidade	R\$ xx,00	R\$ xx,00
3				
			Total	R\$ xx,00

Prazo de entrega: Conforme estabelecido no Aviso de Dispensa e no Termo de Referência.

Prazo de Validade da Proposta: (não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação)

Banco: Agencia: Conta:

Declaramos concordar com todas as condições do Aviso de Dispensa e respectivos anexos.

Local, data

Nome e assinatura do Representante Legal